



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO, E A EMPRESA ELEVADORES VILLARTA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

PROCESSO Nº 00592.000640/2019-15

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO/RJ**, da Secretaria-Geral de Administração, órgão integrante da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Rua Rodrigo Silva, 26, 18º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.440.413/0001-48, neste ato representada pela Senhora **MARGARETTE BRITES BARBOZA**, nomeada pela Portaria nº 128, de 28 de março de 2017, para exercer a Função Comissionada do Poder Executivo de Superintendente-Regional, publicada no D.O.U. de 29 de março de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. de 01 de abril de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.222.401/0001-15, sediada na Rua dos Estudantes, nº 382, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LIANE VILLARTA CARDOSO**, portadora da Carteira de Identidade nº 36403543-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrita sob o CPF nº 335.176.858-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 00592.000640/2019-15, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 30 de abril de 2017 e suas alterações e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1 **PRORROGAR** a vigência do Contrato original por um período de 12 (doze) meses, com fulcro, respectivamente, nos preceitos das cláusulas modificadas e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2 **REAJUSTAR** o valor contratual com base no acumulado do IPCA/IBGE de outubro/2020 a setembro/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 2.1. Nos termos constantes da Cláusula supracitada, as Cláusulas **SEGUNDA, TERCEIRA e SÉTIMA** do contrato original passam a vigorar com as seguintes alterações:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em **29/12/2021** e término em **28/12/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos: (...)

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A contar de 27 de outubro de 2021, o valor mensal da contratação passa para **R\$ 1.102,46** (um mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 13.229,52** (treze mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos). (...)

“7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do presente instrumento, deverá prestar garantia no valor de **R\$ 661,48** (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com vencimento 03 (três) meses após o término da nova vigência contratual.”

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente Termo correrão a contar de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o Exercício de 2021 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110102

Programa de Trabalho: 03092400526740001

Natureza da Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2021NE000044

PI: AGU0032

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. O presente instrumento será publicado em Extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do Artigo 61, da Lei 8.666/93, cabendo à **CONTRATANTE** adotar tal providência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, ora aditado, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.



MARGARETE BRITES BARBOZA
ADVOGADA DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO/RJ
CONTRATANTE



LIANE VILLARTA CARDOSO
REPRESENTANTE
ELEVADORES VILLARTA LTDA

CONTRATADA

